

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 004/08.

Ibiúna, 24 de janeiro de 2008.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS E.D.S.
- As Comissões.
Ibiúna 07/02/2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valdecir Lupo

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de **UM IMÓVEL** com a área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Junior, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1.988.

Tal imóvel, à época, a Sra. Carmelina Vieira Rosa, vinha mantendo há mais de 20 (vinte) a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem turbação ou oposição de espécie alguma, seja a que título for, posse essa mantida com "animus domini".

Nada mais justo a indenização por parte desta Municipalidade em favor da Sra. Carmelina Vieira Rosa, tendo em vista a transformação do referido imóvel em um prolongamento da já citada Avenida.

Na verdade, a época dos fatos, houve um esbulho que não encontra apoio em Lei, motivo pelo qual é devida a indenização, face o bem (imóvel) já estar integrado fisicamente ao patrimônio do Poder Público.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 20.133,33 (vinte mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

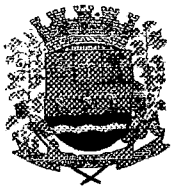
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 413/2008
Recebido em 07 de 02 de 2008
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 06/02/2008



13.40 M,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

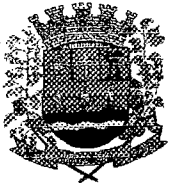
03

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA/SP.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

413/2008

PROJETO DE LEI Nº 004/08.
DE 24 DE JANEIRO DE 2.008.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 02 DE 2008

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdecir
Junli

[Signature]

[Signature]

"Autoriza o Poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de **UM IMÓVEL** com a área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Junior, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1.988 e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

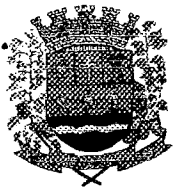
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de **UM IMÓVEL** com a área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Junior, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1.988.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel antes mencionado e objeto da presente indenização possui as seguintes divisas e confrontações: "Mede 13,00 metros de frente para a Avenida João Benedicto de Mello Junior; do lado direito, de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 11,00 metros divisando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, SP; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 11,00 metros, divisando com a área remanescente pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa; e, nos fundos, mede 13,00 metros, também divisando com a Avenida João Benedicto de Mello Junior, encerrando assim a área de 141,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 20.133,33 (vinte mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

[Signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

GARMELINA VIEIRA DA ROSA
NOME

Jorge Pedro Germano
FILIAÇÃO

Ibiúna/SP nascido a **05.ABR.1931**
NATALIDADE

Carmelina Vieira da Rosa
ASSINATURA DO PORTADOR

P.I. - Ibiúna - CVR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

16.792.438 REGISTRO - GERAL
25.MAI.1982 SÃO PAULO

No 045648 SÉRIE - B - 33

POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature]

CS-1
1546

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

072.915.058-52

CARMELINA VIEIRA DA ROSA

05/04/1931

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sr. Benedito Atuí / Secretário de Governo

Versa o presente processo administrativo, sobre pedido de indenização formulado pela senhora Carmelina Vieira da Rosa e por seu filho Cirilo Rolim da Silva, motivado pela expropriação de um bem imóvel ora possuído pelos requerentes, com área de 141,00, que foi utilizado pela Prefeitura para a abertura da avenida João Benedicto de Mello Júnior, nesta cidade, inaugurada em meados de 1988.

Nesse sentido, tal imóvel era objeto de posse, tendo a mesma sido transmitida pelo falecimento de João Antonio da Silva ao seu filho Carlito Rolim da Silva, ex-marido da sra. Carmelina e morto em 11 de junho de 1989. O senhor Carlito, por sua vez, era a pessoa em nome de quem o imóvel estava cadastrado junto a municipalidade, sendo a área expropriada suprimida recentemente de tal cadastro, evitando assim o pagamento do respectivo imposto, fato que vinha acontecendo mesmo após a abertura da via pública.

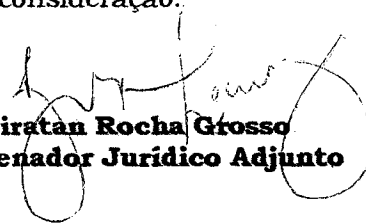
Aqui, entendo que assista razão aos interessados, visto a transformação do imóvel em uma avenida, sem a devida formalização da expropriação por parte do Poder Público Municipal. Na verdade, houve aqui um esbulho que não encontra apoio em lei, motivo pelo qual é devida uma indenização, face o bem já estar integrado ao patrimônio público.

Por sua vez, o fato de ser uma posse em nada altera a situação, consoante o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", 32ª edição, página 601, onde "a desapropriação da propriedade é a regra, mas a posse legítima ou de boa fé também é expropriável, por ter valor econômico para o possuidor, principalmente quando se trata de imóvel utilizado ou cultivado pelo posseiro. Certamente, a posse vale menos que a propriedade, mas nem por isso deixa de ser indenizável, como têm reconhecido e proclamado nossos Tribunais".

Todavia, sugiro que antes de qualquer indenização, sejam feitas três avaliações demonstrando o valor do imóvel, considerada a posse, de modo que eventual pagamento, na existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, seja efetuado de maneira justa, pela média obtida.

Outrossim, saliento que qualquer indenização deverá ser efetuada através de termo escrito, sendo subscrito pela viúva e por todos os herdeiros do senhor Carlito Rolim da Silva.

À sua consideração.


Ubiratan Rocha Grosso
Coordenador Jurídico Adjunto



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietários: CARMELINA VIEIRA DA ROSA.

Localização: Avenida João Benedicto de Mello Junior -
nesta cidade de Ibiúna, SP.

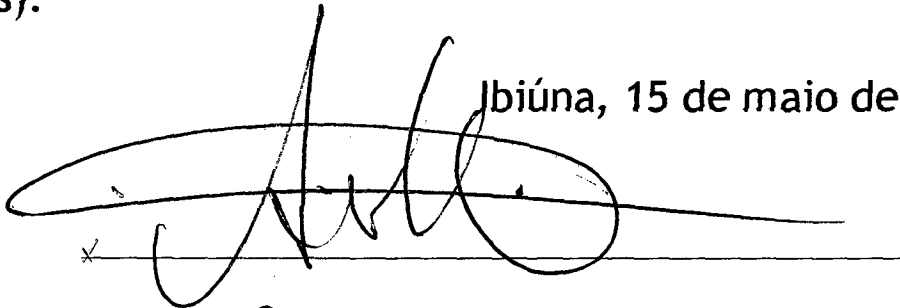
Área do imóvel: 141,00 m².

Descrição: “A área possui duas frentes para a Avenida João Benedicto de Mello Junior, com a metragem de 11,00 ms cada uma delas; do lado direito, de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 11,00 ms divisando com a área remanescente pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa; e, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 13,00 ms, também divisando com a propriedade pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa e, encerrando assim a área total de 141,00 m²”.

Avaliação do imóvel: O imóvel é avaliado por esta imobiliária, no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



Jbiúna, 15 de maio de 2.007



CRF: 36.694

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



Proprietários do imóvel: CARMELINA VIEIRA DA ROSA.

Localização do imóvel: Avenida João Benedicto de Mello Junior – Centro
– Cidade e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Área do imóvel: 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel possui duas frentes para a Avenida João Benedicto de Mello Junior, com a metragem de 11,00 m (onze metros) cada uma delas; do lado direito, de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 11,00 m (onze metros) divisando com a área remanescente pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa; e, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 13,00 m (treze metros), também divisando com a propriedade pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, encerrando assim a área total de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados).

Avaliação do imóvel: O imóvel é avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ibiúna, SP, 15 de maio de 2.007

CARLOS HENRIQUE CAMARGO TRUVILHO

CRECI Nº 65.352

DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS
CRECI N° 4.650

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietários da área: Carmelina Vieira da Rosa.

Localização da área: Avenida João Benedicto de Mello Junior - Ibiúna, SP.

Área do imóvel: 141,00 metros quadrados.

Descrição: "A área possui duas frentes para a Avenida João Benedicto de Mello Junior, com a metragem de 11,00 metros cada uma delas; do lado direito, de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 11,00 metros divisando com a área remanescente pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa e outros; e, do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 13,00 metros, também divisando com a propriedade pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa e outros, encerrando assim a área total de 141,00 metros quadrados".

Avaliação da área: A área em questão é avaliada por R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

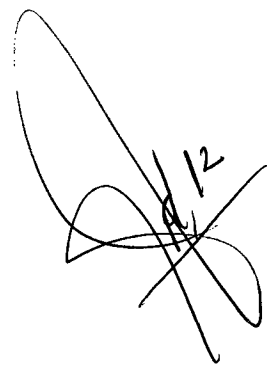
Ibiúna, São Paulo, 16 de maio de

2.007


DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS

CRECI N° 4.650

MEMORIAL DESCRITIVO



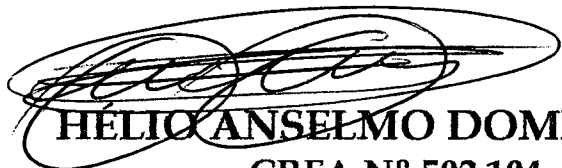
Proprietária do imóvel: Carmelina Vieira da Rosa.

Localização da área: Avenida João Benedicto de Mello Junior - Ibiúna, SP.

Área do imóvel: 141,00 metros quadrados.

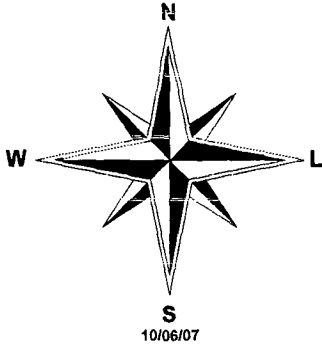
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

“Mede 13,00 metros de frente para a Avenida João Benedicto de Mello Junior; do lado direito, de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 11,00 metros divisando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, SP; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 11,00 metros, divisando com a área remanescente pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa; e, nos fundos, mede 13,00 metros, também divisando com a Avenida João Benedicto de Mello Junior, encerrando assim a área de 141,00 metros quadrados”.



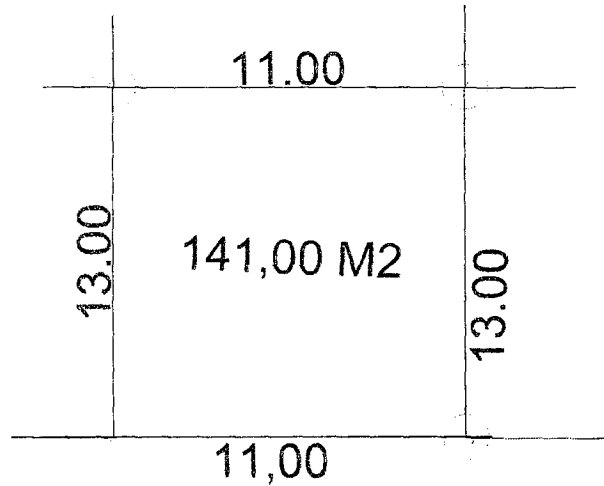
HELIO ANSELMO DOMINGUES

CREA N° 503.104

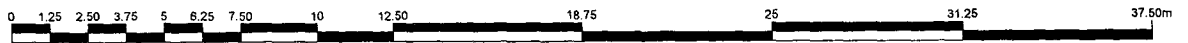


13


CARMELINA VIEIRA DA ROSA



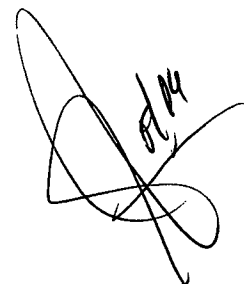
Escala Gráfica:



O desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Atribuições Topográficas TOPOEVA 5.3 - Número de Série: 5268 - Licenciado à: José Eduardo Nuncio.

Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Estudos e projetos		
Localidade: AV. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JR		
Proprietários: CARMELINA VIEIRA DA ROSA		
Imóvel: PERIMETRO URBANO		Matrícula: Matrícula
Escala: 1 / 250	Data: 10/06/07	Estado: SÃO PAULO
CARMELINA VIEIRA DA ROSA		 HELIO ANSELMO DOMINGUES 0645031049 /TD

AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS (BRAZ PECCI)



Ref. Proc. nº 2.036/05

Caro Colega. Solicito informar se, ATUALMENTE, há dotação orçamentária para concretizar a indenização em favor da Sra. Carmelina Vieira da Rosa. Após retornar o presente P.A. a esta Secretaria.

Ibiúna, SP, 02 de janeiro de 2.008



BENEDITO ATUI

Secretário da Administração

AO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO:

EM ATENÇÃO AO RJ. TENHO A
INFORMAR QUE EXISTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2008.

Ibidem, 16/04/2008



Braz Pecci
Secr de Finanças

9715-7088 - Culo
3248-1565

6

97791010
32483696

192 5

3241 1459

DR. NETO



[Handwritten signature]

1.º Tabelião

Salvador Rolim de Freitas

Escriptura de Venda e Compra

*Outorgante Theodoro Vieira de et
ros e mulher*

Outorgado Yvao Souto da Silva

Valor de 600.000

Escriptura lavrada no Livro N. 22

Fls. 142 e 143

Dizemos nós abaseos assignados Paulino
Gonçalo do Amarante, Maria Viura dos
Santos e Maria José dos Santos, marido, mu-
lher e filha que somos possuidores livres e
desembaraçados de qualquer dívida, ~~de~~
um terreno sita a rua Rangel Sistiana, nu-
ta leidade de Uma, que halvemos por com-
pra de João de Oliveira Agapito e de sua
mulher, divisando pelo lado de cima com
Antonio Coelho Ramalho Sobrinho, pelo la-
do de baixo com Rosa Bifani e pelo fun-
do com Carlos Piche, tendo de frente 13
braças e 42 centímetros, do lado de baixo
da rua ao fundo 19 braças, o fundo 19
braças e 42 centímetros e pelo lado de cima
da frente ao fundo 22 e meia braças e
40 centímetros, cujo terreno assim descri-
pto e dividido, faremos venda como de
facto vendida temos ao Sr. João Antonio
da Silva pelo preço e quantia de seis-
centos e cinquenta mil reis (R\$ 650,000), da
qual damos ao mesmo comprador plena
e real quitação e transpassamos-lhe toda
posse, jus e dominio que no dito terreno ti-
nhamos, para que d'elle use, goze e dis-
ponha como seu que fica sendo d'ora em
diante e obrigado a pagar os direitos na-
cionaes e nós vendedores sem o menor di-
ruto e obrigados a fazer-lhe boa, firme e
valiosa a presente escriptura. Por vender
de passamos a presente escriptura e as-
signamos.

10

Rs. ~~860.000~~

[Handwritten signature]

DEVO eu *grã Sectaris da Silva* e pagarei em
 moéda corrente deste Paiz, ao Snr. *Heitor de Viciena*
de Moraes ou a sua ordem, da data de hoje á *uma*
anno (12) mezes a quantia de
~~*oitocentos mil réis*~~
~~*(860.000)*~~
 valor recebido em *deuário* do mesmo senhor, correndo
 desde já até real embolso, o juro de *12* por cento (*12* %) ao
 e si no vencimento não me fôr possível fazer prompto
 pagamento e o mesmo senhor me quizer esperar por mais tempo, con-
 tinuará com o mesmo juro acima mencionado, que será capitalizado
 de *—* em *—*

Me obrigo mais, a pagar a multa de *—* por cento
 sobre o capital devido, se tiver o credor necessidade de recorrer a
 qualquer autoridade judiciaria, administrativa ou consular, pagan-
 do tambem as custas, honorarios de advogado e despesas legaes que
 forem verificadas na liquidação amigavel ou judicial desta divida.

*Para a clareza mandei passar o presente
 pelo perito.*



João de Deus
Perito Christiano Roberto de Freitas

Rs. 400\$000

Eu abaixo assignado declaro que devo ao Sra.^a Maria José das Santos ou á sua ordem, a quantia supra de quatrocentos mil reis

Rs. 400\$000 proveniente de custante de terras a qual me comprometto a pagar desta data a quatre meses

pagando desde já os juros de _____ por cento ao anno até final liquidação, capitalizados de seis em seis meses, independente de reforma. Sujeito-me mais a pagar toda e qualquer despesa judicial ou extrajudicial que o mesmo Sra.^a Maria José das Santos fizer para a effectuação desta cobrança. Outrossim, renuncio o fóro do meu domicilio, para ser accionado por outro qualquer, onde seja intimado. E como reconheço licitas as condições acima, firmo o presente documento para todos os effectos commerciaes

Pelo que vai assignado

Maria José das Santos
José Gregório
Lima



Nome Paulino de Sá
 Zona Urban
 Residência Paulina
 n.º _____
 O declarante não deve escrever neste espaço



Prefeitura Municipal de Ibiúna

CADASTRO IMOBILIÁRIO

Nome do proprietário ou compromissário: VIUVA DE JOÃO ANTONIO DA SILVA
 Residência: Rua Coronel Salvador Rolim de Freitas, 90.

1. — Localização e confrontação do imóvel: pela frente c/ a mesma rua nos fundos com SALOMÃO ELIAS e FRANCISCO CASABURI e pelos fundos com
 a) — Localização Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas, 90 atual 5 an
 (nome da rua ou praça e n.º atual e antigo do prédio)
 b) — Bairro ou distrito CENTRO
 c) — Confrontação com a Rua acima cituada
 (nome dos confrontantes atuais)

2. — Dimensões:
 a) — 38 x 40
 (metragem e área de terreno não edificado)
 b) — 7 x 8
 (área de construção do pavimento térreo)
 c) — 7 x 8
 (área total de construção)

3. — Tipo e características:
 a) — CONSTRUÇÃO COMUM
 (barracão, construção comum, média ou fina)
 b) — TERRENO REGULAR
 (terreno regular, pantanoso, de difícil edificação)

4. — Valor venal do imóvel: Terreno Cr\$. 5.000,000 CASA Cr\$. 2.000,000

5. — Valor locativo do prédio: 78/1000

6. — Uso do prédio: Particular
 a) — Número de pavimentos: 572
 b) — Número de dependências: 6 Cômodos
 I — residência Sim IV — escritórios Sim
 II — indústria Sim V — hospedagem Sim
 III — comércio Sim VI — outras aplicações Sim

7. — Melhoramentos que possui:
 a) — água encanada sim c) — esgoto Sim
 b) — iluminação pública sim d) — pavimentação Sim

8. — Adquirido de PAULINO GONÇALO E OUTROS, pelo preço de cr\$ 400\$000 (quatrocentos mil Réis), por escritura de Venda e compra, lavrada nas notas do Tabelião Ibiúna, e registrada no cartório de Registro de Imóveis, em data de 20-10-1921, às fls. _____ do livro n. _____, sob n. _____

ATENÇÃO — Antes de preencher esta declaração leia cuidadosamente as instruções nela contidas. Em caso de dúvida dirija-se à Repartição competente da Prefeitura, onde lhe serão prestados os devidos esclarecimentos.

Ibiúna, 28 de Fevereiro de 1967

Assinatura do proprietário ou responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBIUNA
MUNICÍPIO DE IBIUNA
DISTRITO DE IBIUNA

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador Partidor
Câmara de Ibiuna SP.
Joaquim José da Silva Ferreira
Escrivão

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Casamento N.º 1.347

CERTIFICO que, às fls. 144.vº do livro Nº B.14, de Registros de Casamentos, foi lavrado hoje o assento do casamento de: CARLITO ROLIM DA SILVA com CARMELINA VIEIRA

DA ROSA.-, contraído perante o MM. Juiz Antonio de Góes e as testemunhas: José Francisco da Silva e João Rodrigues de Góes, ambos residentes neste distrito.-

Ele, nascido em neste distrito.-, a 12 de Fevereiro de 1.921, profissão lavrador domiciliado e residente n neste distrito.-

filho João Antonio da Silva.- natural de - - - - - domiciliado e residente n - - - - - e de D. Ana Rolim da Silva.-

natural de - - - - - domiciliada e residente n - - - - -

Ela, nascida em neste distrito.-, a 05 de Abril de 1.931, profissão P. domésticas domiciliada e residente n neste distrito.-

filha de:- Jorge Pedro Germano.- natural de - - - - - domiciliado e residente n - - - - - e de D. Maria Vieira da Rosa.-

natural de - - - - - domiciliada e residente n - - - - -

a qual passa assinar-se O mesmo nome de solteira.-

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, N.ºs 1, 2 - - - do Código Civil Brasileiro.

Observações: O casamento foi realizado em 07 de Junho de 1.947, sob o regime COMUM.-

O referido é verdade e dou fé.

IBIUNA 28 de Abril de 19 88

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contador Partidor
Ibiuna - SP.

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



23

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO ROQUE

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
DISTRITO DE SÃO ROQUE

Carlos Roberto Vieira
ESCRIVÃO

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 12 de junho de 1989, no Livro N.º C:11: à fls.:003: sob o N.º:6.370:, foi feito o Registro de Óbito de :=CARLITO ROLIM DA SILVA=: : : falecido em :11: de :junho:: de 1989:, às :23:17:: horas, neste distrito em a Santa Casa de Misericórdia, desta cidade: :

do sexo :masculino:: : , profissão :pedreiro:: natural de Ibiuna, SP.: : domiciliado e residente à rua Salvador Rolim de Freitas, nº 90, centro, Ibiuna, SP.: : com :68 anos.: de idade, estado civil :casado.: , filh. o:de :JOÃO ANTONIO DA SILVA e de dona ANA ROLIM DA SILVA: : :

tendo sido declarante :Cirilo Rolim da Silva.: e o óbito atestado pelo Dr. Antonio Carlos Augusto.: que deu como causa da morte :choque cardiogênico-insuficiência cardíaca miocardioclerose: : : e o sepultamento foi feito no cemitério de de Ibiuna, SP.: :

Observações: Em tempo. O falecido era casado com Carmelina Vieira da Rosa e deixa nove filhos maiores de nomes: Maria de Lourdes, João, Marli, Cirilo, Ana Rita, Janete, Neli, Elisabete e Cristina. Deixa bens a inventariar. Nada mais declarou.: :

PIRADO REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 413/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de fevereiro de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 413/2008 encontra-se à disposição da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer, desde a presente data.

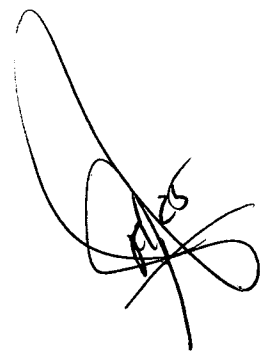
Ibiúna, 08 de fevereiro de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

11/24

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 02 DE 2008
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 413/2008 que "Autoriza o Poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de um imóvel com área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Jr., zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1988 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 415/2008 que "Cria cargos de Auxiliar de Enfermagem I, de provimento através de concurso público, e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 07 de fevereiro de 2008 o Projeto de Resolução nº. 15/2008 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 52º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 418/2008 que "Altera o artigo 1º. da Lei Complementar nº. 044, de 12/12/07, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 419/2008 que "Autoriza o município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a Universidade de Taubaté e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 421/2008 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 422/2008 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiros a fundo perdido.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 423/2008 que "Dá nova redação ao artigo 4º. da Lei nº. 666, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre o convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a Prefeitura Municipal de Ibiúna indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa pela via amigável, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da Avenida João Benedicto de Mello Júnior em meados do ano de 1988, portanto há quase vinte anos;

Requerimento de Urgência Especial – 19/02/08 – fls. 02

Considerando a necessária autorização legislativa para a criação de vinte cargos de Auxiliar de Enfermagem I de provimento através de concurso público, para atender a demanda desses profissionais no Hospital Municipal de Ibiúna, visando a rapidez e eficiência dos serviços de saúde a população Ibiunense;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em evento de importância aos anseios dos municípios, e a tramitação de documentação e inscrições no evento;

Considerando que a alteração proposta a lei complementar nº. 044, de 12 de dezembro de 2007 visa antecipar a concessão do aumento aos funcionários municipais para 31 de março de 2008, para não descumprir as disposições contidas na lei eleitoral que somente permite a concessão de aumento no período de cento e oitenta dias que anteceder o pleito;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com a Universidade de Taubaté que proporcionará a oportunidade da realização de vários cursos pelos funcionários municipais, dependentes e cônjuges, repercutindo na formação acadêmica dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo visando a ampliação e reforma do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo visando receber recursos para as obras de pavimentação asfáltica do Ibiúna Garden;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o número de estagiários que serão contratados visando oferecer a oportunidade do primeiro emprego e estágio aos estudantes de Ibiúna que atenderão os diversos setores da Prefeitura, visando prepará-los para a futura e efetiva vida profissional, igualando aos demais que possuem experiência, podendo assim concorrer em igualdade de condições;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 413, 415, 418, 419, 421, 422 e 423/2008 e Projeto de Resolução nº. 15/2008 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 413, 418, 419, 421, 422 e 423/2008, e Projeto de Resolução nº. 15/2008 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 415/2008 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008.


Valdecir Frioli
Presidente


VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB


Paulinho Sasaki
Vereador / Líder do PTB
Paulo Kenji Sasaki


Fernando



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 413/2008

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2008, o Projeto de Lei nº. 413/2008 que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de um imóvel com área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Jr., zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1988 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a indenizar com a importância de R\$ 20.133,33, e amigavelmente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa por um imóvel com área de 141 m²., que em meados do ano de 1988 foi utilizado como prolongamento da Avenida João Benedicto de Mello Júnior, área central de nossa cidade, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º., e o artigo 2º. autoriza a pagar pela área em questão a importância de R\$ 20.133,33 (vinte mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme avaliações efetuadas.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar o pagamento de indenização de área que já foi utilizada para prolongamento de avenida pertencente ao sistema viário do município, e que na época da construção não foi efetuado o devido pagamento ao seu proprietário conforme justifica a mensagem.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 413/2008 – fls 02

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2008.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

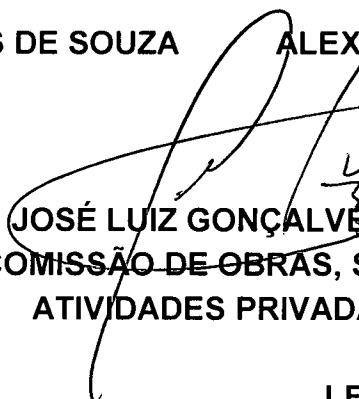

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 401/2008

“Autoriza o poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de **UM IMÓVEL** com a área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Júnior, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1.988 e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de **UM IMÓVEL** com a área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Júnior, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1.988.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel antes mencionado e objeto da presente indenização possui as seguintes divisas e confrontações:- “Mede 13,00 metros de frente para a Avenida João Benedicto de Mello Júnior; do lado direito, de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 11,00 metros divisando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, SP; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 11,00 metros, divisando com a área remanescente pertencente a Sra. Carmelina Vieira da Rosa; e, nos fundos, mede 13,00 metros, também divisando com a Avenida João Benedicto de Mello Júnior, encerrando assim a área de 141,00 metros quadrados”.

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 20.133,33 (vinte mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.


VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO

1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 70/2008

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2008.

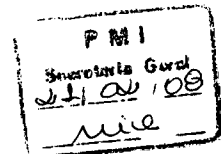
SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 401/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 004/08, nesta Casa tramitou com o nº. 413/2008, que “Autoriza o Poder Executivo a indenizar a Sra. Carmelina Vieira da Rosa, pela via amigável, a desapropriação de um imóvel com área de 141,00 m² (cento e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida João Benedicto de Mello Jr., zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, cujo imóvel foi destinado a parte do prolongamento da referida Avenida em meados do ano de 1988 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE



AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 413/2008 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2008 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial o Projeto de Lei nº. 413/2008 foi colocado em discussão e votação nominal, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 413/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 401/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 70/2008 da presente data. Ibiúna, 20 de fevereiro de 2008.

Amunari Gabriel Vieira
Secretário Administrativo